



**Ordem de Serviço PROGEPE N° 03, de 23 de março de 2020.**

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° 276, de 15 de abril de 2016;

Considerando a Instrução Normativa n° 19, de 12 de março de 2020, a Instrução Normativa n° 20, de 13 de março de 2020, a Instrução Normativa n° 21, de 16 de março de 2020 e a Instrução Normativa n° 22, de 17 de março de 2020, todas publicadas pelo Ministério da Economia;

Considerando que o Reitor da Unirio, em conjunto com a PROGEPE devem assegurar a preservação e funcionamento das atividades administrativas e dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, utilizando com razoabilidade os instrumentos previstos nos art. 6º-A e art. 6º-B da Instrução Normativa n° 21, de 16 de março de 2020 para assegurar a continuidade da prestação do serviço público;

**RESOLVE:**

Instituir a presente ORDEM DE SERVIÇO com a finalidade de estabelecer as condutas a serem seguidas para os servidores abarcados pelo Regime Jurídico Único, que atuem no HUGG, durante a pandemia da COVID-19:

**1)** Manutenção do efetivo de pessoal que atue diretamente na área da saúde no HUGG, com exceção daqueles com imunodeficiência ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, assim como para gestantes ou lactantes, que deverão, conforme disposto nos Anexos (I, II e III) da Instrução Normativa n° 21, de 16 de março de 2020, preencher e encaminhar à chefia imediata, com cópia à Divisão de Pessoas do HUGG, para fins comprobatórios. A saber:

a. É necessário o encaminhamento de documento, como laudo de saúde, receita médica ou exames compatíveis com a situação de saúde, juntamente com a autodeclaração com vias de comprovar a existência da situação supramencionada.

b. O documento de autodeclaração não será lançado no SIASS como atestado médico;

c. Caberá à chefia imediata do servidor a avaliação das condições para a liberação, ou não, do mesmo mediante a apresentação da autodeclaração;



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2) Estímulo a execução de atividades remotas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) para os servidores, quando for adequado;

3) Estímulo à execução de atividades remotas de servidores com sessenta anos ou mais ou responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, somente quando estes comprovem ser imunodeficientes ou possuírem alguma doença preexistente crônicas ou graves;

4) Ressalte-se que toda e qualquer prestação de informação falsa sujeitará o servidor às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Daniel Aragão Machado  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas